





#### Termo de Referência

#### 1. OBJETO

1.1.Contratação de serviço de transporte terrestre, em veículo tipo táxi, que será eventual e acionado por demanda, para transportar equipes transplantadoras, equipamentos cirúrgicos e equipes de avaliação de potenciais doadores, em Porto Alegre/RS e outras localidades até 200 km da capital.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1.O serviço de táxi terrestre é imprescindível no processo de doação e transplante de órgãos no RS. Já que permite o deslocamento das equipes, quase sempre mais de uma, envolvida em cada processo de retirada, em tempo hábil e a baixo custo. É utilizado em todos os horários e frequentemente em horários alternativos ao expediente e eventualmente em complemento ao transporte da Secretaria da Saúde do RS, para transportar equipes transplantadoras e equipamentos cirúrgicos na busca de órgãos para transplantes e equipes de avaliação de potenciais doadores, OPOS (Organização de Procura de Órgãos e Tecidos), em Porto Alegre/RS, atividade que são parte integrante das ações para o atingimento das metas de aumento do número de doadores do RS.

# 3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. Não serão pagos valores relacionados com despesas pessoais de motoristas tais como: pernoite, refeições e demais decorrentes da prestação do serviço;
- 3.2.O valor efetivamente pago será o correspondente ao serviço prestado, quilômetros rodados no mês mais hora parada. Não será paga hora parada dentro do município de Porto Alegre.
- 3.3.O preço cobrado será de acordo com a tabela e normas da EPTC para a proposta vencedora. Fora de Porto Alegre, o valor será por km rodado, e será cobrada hora parada, acima de 1 hora. O reajuste será de acordo com a tabela da EPTC.
- 3.4.A quilometragem rodada será contada a partir da efetiva saída das equipes do local determinado;
- 3.5.A quilometragem rodada, a rota utilizada, os horários de acionamento, início e término do transporte deverão ser registrados via GPS, passíveis de controle e auditoria pelos fiscais do contrato, por meio de plataforma digital, via sítio na internet e aplicativo. Nesse sentido o acesso a conferência e atestação da prestação de serviço, pode ser feita em qualquer momento que os fiscais de contrato julguem necessário, ou até mesmo em tempo real.
- 3.6.Com base na análise da quilometragem terrestre utilizada nos últimos três anos, referente aos quilômetros rodados em Porto Alegre, com <u>Bandeira 1</u>: 12.553 km em 2022, 16.096 km em 2023 e 6.886 km em 2024, observa-se uma variação significativa, com crescimento de 28,2% entre 2022 e 2023, seguido de uma redução de 57,2% em 2024. Essa oscilação pode ser atribuída a ajustes operacionais,





mudanças na estratégia de deslocamento e reorganização de recursos. Deste ponto, considerou-se utilizar as médias de quilômetros rodados em cada modalidade, para estimativa par ao próximo ano de execução contratual, conforme tabela acima. Este valor reflete uma recuperação moderada e coerente com o cenário estratégico de ampliação gradual das atividades presenciais, garantindo a continuidade das ações institucionais e o atendimento às demandas operacionais.

Descrição do Serviço	Quilometragem e horas ANO
Km rodado dentro de Porto Alegre Bandeira 1	11.845 km
Km rodado dentro de Porto Alegre Bandeira 2	9.380 km
Km rodado fora de Porto Alegre	13.946 km
Horas paradas nos municípios fora de Porto Alegre	1.584 horas

## 4. DA MODALIDADE DE TRANSPORTE:

- 4.1.Os motoristas dos táxis deverão conhecer as rotas, previamente informadas pelo plantonista da Central Estadual de Transplantes, para os municípios de destino dentro do raio de ação descrito antes;
- 4.2.A disponibilização do serviço deverá ser em, no máximo, 15 minutos após o acionamento pela Central Estadual de Transplantes, ou pessoa autorizada;
- 4.3.O veículo precisa ter capacidade para, pelo menos, quatro passageiros, sem contar o motorista. Bagageiro com capacidade para carregar as caixas com equipamentos e os isotérmicos o para transporte dos órgãos para transplante, tendo esses últimos capacidade de até 75 litros, o que corresponde em dimensões externas de 0,14 m³, o que equivale a 140 litros, que não é incomum na maioria dos carros utilizados para táxi em circulação atualmente, mas é necessário levar em conta o volume ocupado por cilindros de GNV, também corriqueiros.
- 4.4. Veículos com ar-condicionado, com quatro ou mais portas e com potência suficiente para deslocar a carga descrita no item anterior com a presteza e segurança necessárias
- 4.5.Os valores referentes aos pedágios serão de responsabilidade da contratante.
- 4.6. Veículos com tempo de utilização nunca superior a dez anos
- 4.7. Motoristas com habilitação para condução do veículo conforme normas da EPTC.

## 5.DO ATENDIMENTO

5.1.A Empresa deverá prestar atendimento 24h (vinte e quatro) por dia, durante os 07 dias da semana, com acionamento e confirmação via telefone ou aplicativo, sendo





obrigatória o atendimento, no máximo, em 15min.

#### 6. PREPOSTO

- 6.1.A contratada deverá manter preposto aceito pelo contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário:
- 6.2.O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas à prestação do serviço.

# 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer e-mail e telefone para o contato e solicitação dos serviços;
- 7.2.Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3.Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste termo de referência;
- 7.4. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste termo de referência;
- 7.5. Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades;
- 7.6.Submeter-se à fiscalização e acatar, prontamente, as exigências e observações feitas pelos fiscais designados pelo órgão demandante, quando da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Administração Pública Estadual;
- 7.7. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços;
- 7.8. Prestar toda assistência para a perfeita execução dos serviços;
- 7.9.Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos serviços, todos os defeitos que forem apontados pelo fiscalizador indicado e desfazer aqueles que este julgar impróprios ou mal executados:
- 7.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente dos profissionais durante a execução dos serviços, em conformidade com as leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 7.11. Responsabilizar-se sobre todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, contribuições fiscais e outros resultantes da execução do contrato, ficando o Estado desobrigado de quaisquer pagamentos decorrentes de vínculo empregatício com os membros da equipe de profissionais designada para prestarem os serviços contratados;
- 7.12. Responder, perante a Administração e terceiros prejudicados, pelos prejuízos ou danos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo Estado;







- 7.13. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente dos profissionais durante a execução dos serviços, em conformidade com as leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 7.14. Apresentar garantia contratual, na forma do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive com a previsão expressa de que a garantia ofertada suporta o pagamento de dívidas trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, fiscais, indenização a terceiros, pagamento de multas contratuais, municipais, devidas ou de responsabilidade da contratada em razão da prestação dos serviços objeto do contrato, bem como, prejuízos à contratada, resultantes da conduta de seus prepostos e contratados.

# 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.Entregar à contratada a Ordem de Início, devidamente assinada e datada, referente ao contrato:
- 8.2.Designar servidor responsável pela fiscalização dos serviços;
- 8.3.Ser responsável, através dos servidores fiscalizadores dos serviços, por verificar se os serviços estão sendo realizados de acordo com as especificações deste termo de referência;
- 8.4. Fazer os esclarecimentos solicitados pela contratada para a execução dos serviços, realizando a fiscalização dos serviços contratados;
- 8.5.Exercer a Gestão do Contrato, fiscalizando e acompanhando a execução dos serviços contratados, desde o início até a aceitação definitiva, através de servidor designado na Ordem de Início do contrato;
- 8.6.Expedir por escrito, as determinações, esclarecimentos e comunicações dirigidas à contratada, mantendo registro dos atos;
- 8.7.Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações do contrato, assim como das disposições legais pertinentes;
- 8.8. Não permitir que a contratada execute tarefas em desacordo com o estabelecido;
- 8.9. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- 8.10. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados, exigindo sua imediata correção/regularização;
- 8.11. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas exigidas;
- 8.12. Não permitir nenhuma alteração nos serviços e especificações, sem razão preponderante e sua autorização por escrito.

## 9. FISCALIZAÇÃO

- 9.1.A fiscalização dos serviços será exercida por servidor responsável designado pelo órgão demandante dos serviços;
- 9.2.Poderá ser designado para atuar como fiscal dos serviços um ou mais servidores, com seus respectivos substitutos, os quais acompanharão a execução dos serviços,







devendo registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada ao longo do período de vigência;

- 9.3. As reuniões realizadas com a CONTRATADA deverão ser documentadas.
- 9.4.As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscalizador do Contrato, deverão ser solicitadas ao seu superior imediato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes aplicáveis;
- 9.5.A fiscalização exercida pelo órgão demandante dos serviços não isenta a contratada das responsabilidades assumidas com a execução dos serviços;
- 9.6.São obrigações do servidor responsável pela fiscalização:
- 9.7.Fiscalizar a prestação dos serviços, exigindo o fiel cumprimento dos termos e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato;
- 9.8. Fazer os esclarecimentos solicitados pela contratada para a execução dos serviços, realizando a fiscalização dos serviços contratados;
- 9.9.Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à contratada, para imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no contrato;
- 9.10. Observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria;
- 9.11. Sugerir e encaminhar para aplicação de penalidades em face do inadimplemento das obrigações.

Porto Alegre, 16 setembro de 2025.

James Cassiano da Silva Chefe Substituto da Divisão de Transplantes

> Rogério Caruso Bezerra Chefe da Divisão de Transplantes